

Corpo de
Bombeiros
Militar



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 405, de 09 de agosto de 2023

Dispõe sobre delegação de atribuições para instrução de processos/procedimentos administrativos disciplinares envolvendo militares à disposição do Comando de Gestão e Finanças.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, nomeado pelo Decreto de 12 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.197, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11, II, da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013,

Considerando a constante necessidade de aperfeiçoamento e atualização de regras, face à dinâmica da sociedade em geral e, por conseguinte, da Corporação, que se insere nesse contexto;

Considerando que nos termos do art. 55 c/c art. 61; art. 69, §1º; e art. 72 da Lei estadual nº 19.969, de 11 de janeiro de 2018, que institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás - CEDIME, a autoridade competente poderá delegar suas atribuições investigativas a Oficial sob suas ordens ou comando, para que proceda à apuração dos fatos, devolvendo-a àquela autoridade delegante, devidamente concluída, para decisão;

Considerando o disposto no art. 11, II e § 2º da Lei estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece que o Comandante-Geral poderá atribuir outras atividades aos integrantes da Corporação, além daquelas estabelecidas em leis ou regulamentos, desde que guardem relação com as missões da Instituição;

Considerando a solicitação do Comando de Gestão e Finanças por meio do Ofício nº 32376/2023/CBM (49045977) e a manifestação do Comando de Correições e Disciplina disposta no Ofício nº 36802/2023/CBM (49949437), resolve:

Art. 1º Autorizar o Comandante de Gestão e Finanças, quando necessário, delegar suas atribuições investigativas e de apuração de fatos envolvendo militares à disposição servindo fora de Goiânia, à oficiais lotados em outras unidades do CBMGO, devendo instaurar os processos/procedimentos e nomear os encarregados/sindicantes para instrução.

Art. 2º O Comando de Gestão e Finanças fará gestão visando delegar a competência para apuração preferencialmente a oficiais lotados na OBM mais próxima à residência/domicílio do militar envolvido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Geral Eletrônico.

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR - CORONEL QOC



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 10/08/2023, às 09:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50525897 e o código CRC 02B88F27.

SECRETARIA GERAL

AVENIDA C-206 S/N, ESQ. C/ AVENIDA C-231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - GOIANIA - GO - CEP 74270-060 - (62)3201-2004.



Referência: Processo nº 202300011020968



SEI 50525897